

Primeiro-ajudante — Olhão;
 Primeiro-ajudante — 1.ª Porto;
 Primeiro-ajudante — Santiago Cacém;
 Primeiro-ajudante — Trofa;
 Primeiro-ajudante — 1.ª Viseu;

Registo Comercial e Automóveis:

Ajudante principal — Braga;

Registo Comercial:

Primeiro-ajudante — Sintra — dois lugares;

Registos Civil e Predial:

Primeiro-ajudante — Cinfães;
 Primeiro-ajudante — Monção;
 Primeiro-ajudante — Paços de Ferreira;
 Primeiro-ajudante — Vale Cambra.

6 de Novembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 23 591/2006

Por despacho de 27 de Outubro de 2006 do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Baltazar Pinto, foi a licenciada Ana Sofia Messias Ramalhete, especialista-adjunta de escalão 2 do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, nomeadamente, em comissão de serviço extraordinária e após concurso, especialista superior estagiária do quadro da mesma Polícia. (Não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2006. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado
do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 23 592/2006

Pretende a Câmara Municipal de Marco de Canaveses realizar o projecto «Requalificação das margens da albufeira do Torrão — Parque Fluvial do Tâmega» utilizando para tal 15 968 m² de terrenos integrados na REN por força da delimitação constante da Portaria n.º 1068/93, de 25 de Outubro.

Considerando tratar-se de um projecto que visa promover e salvaguardar as *habitats* naturais existentes, salientando-se as acções previstas de limpeza de espécies infestantes e o reforço da galeria ripícola; Considerando que as áreas de REN a afectar e a tipologia de utilização a que ficarão sujeitas não prejudicarão os valores e funções que esta reserva visa proteger;

Considerando que o projecto tem enquadramento na disciplina constante do regulamento do PDM de Marco de Canaveses, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/94, de 19 de Maio, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2000, de 26 de Julho;

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional de Economia do Norte e da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre-Douro e Minho;

Considerando o parecer favorável do IPPAR condicionado à realização de um plano de trabalhos arqueológicos;

Considerando o parecer favorável pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E., condicionado ao cumprimento das zonas *non aedificandi* pelos equipamentos de apoio ao Parque, de acordo com a legislação em vigor;

Considerando o parecer favorável da EDP condicionado ao cumprimento dos pressupostos apresentados por esta empresa;

Considerando as medidas enunciadas pela Câmara Municipal de Marco de Canaveses, a aplicar na fase de construção, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como das características do projecto, esta deverá dar ainda cumprimento às seguintes medidas expressas no parecer daquela CCDR-N, designadamente:

A autoridade de saúde deverá aprovar o funcionamento dos bares propostos;

É interdita a impermeabilização das áreas correspondentes às zonas de equipamentos e estacionamento;

Deverá ser restringido ao máximo as acções relacionadas com acessos à área em análise, quer como serventia aos terrenos quer como a estaleiros de obras;

Deverá ser reduzido ao mínimo a utilização de máquinas de grande porte;

Deverá ser reduzido ao mínimo necessário o abate de árvores na galeria ripícola, principalmente aquela que mantém a estabilidade das margens;

Para além das árvores já propostas para plantação sugere-se também as seguintes espécies arbóreas: loureiro (*Laurus nobilis*), videiro (*betula celtiberica*), choupo-boleana (*populus alba*), choupo-da-Itália (*populus nigra*) e cipreste-dos-pântanos (*taxodium distichum*);

Nos taludes das margens do rio Tâmega e do ribeiro Bufo sugere-se a instalação de vegetação arbustiva (juncos, género *Juncus*, tifas, género *Typha*, sanguinho-das-sebes (*Rhamus alaternus*), tamargueira (*Tamarix parviflora*), tamujo (*securinea tinctoria*), para consolidação do espaço, isto é, para evitar erosão superficial dos solos, enquanto as árvores e subárvores não estão suficientemente desenvolvidas, assim como permitir um maior controlo das espécies infestantes;

Assim, no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional pelo despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, com a redacção resultante da republicação feita no Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, reconheço o interesse público do projecto «Requalificação das margens da albufeira da Torrão — Parque Fluvial da Tâmega» no concelho de Marco de Canaveses.

26 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho n.º 23 593/2006

Por despachos da subdirectora-geral da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 9 de Junho de 2006 e do director-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais de 10 de Julho de 2006, foi autorizada a transferência para o quadro desta Direcção-Geral, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, do assistente administrativo principal Hélio Manuel Nunes Venda.

8 de Agosto de 2006. — O Director-Geral, *Vitor Campos*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho (extracto) n.º 23 594/2006

Por deliberação do conselho directivo de 3 de Outubro de 2006, foi Isabel Maria Pinto Tomé nomeada definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da DGHSA, deste Instituto público.

4 de Outubro de 2006. — A Chefe da Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho n.º 23 595/2006

Pretende a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., executar a obra de construção do IC 9 Alburitel-Tomar — sublanço Carregueiros/Tomar IC 3.

Considerando que através dos despachos do Secretário de Estado das Obras Públicas n.ºs 5609-D/2005, de 21 de Fevereiro, e 18 310-B/2005, de 29 de Julho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de Março de 2005, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005, respectivamente, atendendo

ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução desta obra;

Considerando o interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, inerente à melhoria das condições de circulação e segurança actualmente existentes, com efeito na diminuição da sinistralidade;

Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização na sequência de processo de AIA realizado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho;

Considerando que a fim de ser possível a execução da referida obra, em parcelas expropriadas para o efeito, a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., solicitou o abate de sobreiros e azinheiras, estando em causa 10 sobreiros jovens, 128 azinheiras adultas e 436 azinheiras jovens, em cerca de 7,18 ha de povoamentos daquelas espécies ao longo do trajecto, com excepção do nó de Carregueiros, excluído do presente despacho por decorrer ainda o respectivo processo de AIA;

Considerando que a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., vai arborizar com sobreiro e azinheira uma área de 10 ha situados no Perímetro Florestal do Castro, concelho de Ferreira do Zêzere, local situado o mais perto possível dos locais de abate e com condições edafoclimáticas adequadas;

Assim, face ao acima exposto, encontrando-se reunidas as condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, declara-se:

A imprescindível utilidade pública deste empreendimento nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma.

A autorização para o abate dos sobreiros e das azinheiras fica ainda condicionada à implementação no prazo de um ano do projecto de arborização e respectivo plano de gestão, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

27 de Outubro de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, das Agricultura e das Pescas. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho n.º 23 596/2006

Pretende a E. P. — Estradas de Portugal, E. P. E., proceder à implementação de um troço do IC 13, entre Alter do Chão e Portalegre, com uma ligação ao Crato e Flor da Rosa, utilizando, para o efeito, terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional dos concelhos de Alter do Chão, Crato e Portalegre, por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 75/97, de 14 de Maio, revogada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2003, de 13 de Agosto, das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 30/96, de 26 de Março, e 41/96, de 16 de Abril, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2004, de 21 de Julho, respectivamente.

O IC 13, incluindo o lanço entre o quilómetro 0+000 e o quilómetro 24+000, integra a rede rodoviária complementar aprovada pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Julho, estabelecendo localmente ligação rodoviária entre as estradas nacionais n.ºs 369 e 245 em Alter do Chão, a EN 119 junto ao Crato e o IP 2 e a EN 18 em Portalegre.

Este lanço tem como objectivo aumentar as acessibilidades regionais e localmente a Alter do Chão, Crato, Flor da Rosa e Portalegre, bem como desviar o tráfego destes aglomerados atravessados pelas vias actuais, as quais apresentam geralmente um traçado bastante sinuoso e, em alguns locais, em mau estado de conservação.

O lanço pretende constituir uma alternativa às estradas nacionais n.ºs 245, 369, 119 e 18, sendo paralelamente um elemento estruturante dos núcleos urbanos mais próximos e uma das principais ligações transversais da região.

Considerando as justificações apresentadas pela E. P. — Estradas de Portugal, E. P. E., para a localização e realização do empreendimento;

Considerando o interesse do projecto a desenvolver, uma vez que irá contribuir para a melhoria das acessibilidades regionais;

Considerando o facto de o projecto não afectar significativamente, em termos ambientais, a área em causa;

Considerando que a E. P. — Estradas de Portugal, E. P. E., apresentou o conjunto de medidas de minimização para a execução das obras:

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e a delegação de competências do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações prevista no despacho n.º 25 962/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2005, é reconhecido o interesse público do troço do IC 13 entre o quilómetro 0+000 e o quilómetro 24+000 com ligação ao Crato e Flor da Rosa, nos termos referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

16 de Outubro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23 597/2006

O ex-Instituto Nacional de Investigação das Pescas e do Mar tem em vigor a tabela de preços anexa ao despacho n.º 2943/2002.

O tempo decorrido desde a publicação do referido despacho e as alterações verificadas, quer ao nível dos custos dos produtos e equipamentos quer ao nível da oferta de serviços idênticos por parte de outras entidades, aconselham a que se proceda a uma revisão da tabela de preços actualmente em vigor, adequando-a à nova realidade.

Nestes termos, considerando o previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 94/97, de 23 de Abril, mantido em vigor por força do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 246/2002, de 8 de Junho, determino:

1 — É aprovada a nova tabela de preços dos serviços e determinações analíticas anexa ao presente despacho.

2 — Os serviços ou determinações analíticas não incluídos na tabela em anexo são efectuados mediante aceitação prévia dos preços por parte do requisitante.

3 — O valor do ponto é fixado em € 0,05.

4 — Os preços ora fixados são actualizados anualmente em conformidade com a taxa de inflação.

5 — A tabela de preços aprovada em anexo ao presente despacho aplica-se aos serviços solicitados após a data da sua publicação.

6 — É revogado o despacho n.º 2943/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2002.

2 de Novembro de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

ANEXO

Tabela de preços

	Pontos
1 — Análises em águas doces e salgadas:	
1.1 — Parâmetros físicos, químicos e biológicos:	
Alcalinidade (titulação de Gran)	160
Amónia (espectrofotometria/fluxo contínuo) . . .	160
Azoto orgânico particulado (PON) (análise elementar CHN)	400